

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020-GECOF

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE SERGIPE, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA
CULTURA DE SERGIPE E O EXPLICAÊ
CONTEÚDO E EDUCAÇÃO DIGITAL
LTDA**

O GOVERNO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE**, entidade da Administração Estadual Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEDUC/SE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.195/0001-14, com sede na Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA - CEP: 49040-780, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 072.925.035-00, RG nº 264.398 SSP/SE, residente e domiciliada em Aracaju, Sergipe, e o **EXPLICAÊ CONTEÚDO E EDUCAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.800/0001-20, doravante designado **EXPLICAÊ** representada por seu sócio administrador, Sr. **DAVID SAMPAIO BARRETO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.299.385-06, residente e domiciliado à Rua Niceu Dantas, nº 1.097, Apto. nº 901, Atalaia, Aracaju/SE.

CONSIDERANDO que:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

(i) o **EXPLICAÊ** é uma empresa que congrega, pesquisa, produz e desenvolve soluções em educação e tecnologia educacional, com o fornecimento digital de videoaulas e apostilas teóricas e exercícios, consultoria e outras atividades, com foco na área de educação;

(iii) a **SEDUC/SE** busca promover junto a rede estadual de ensino o acesso ao conhecimento nesse período de distanciamento social, e para tanto, possui o interesse de fomentar o acesso à leitura digital.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a cessão de Material Pedagógico a ser ofertado por transmissão midiática, pelo **EXPLICAÊ CONTEÚDO E EDUCAÇÃO DIGITAL LTDA**, sem ônus para ambas as na rede estadual de educação de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para realização do objetivo do presente Termo, o **EXPLICAÊ** deverá:

a. Disponibilizar espaço em sua plataforma, através de *link de internet*, de inscrições tantas e quantas forem necessárias, para abranger todos os alunos da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, matriculados no Ensino Médio e suas modalidades, dentro do Portal #Estude em Casa;

b. oferecer de forma online Videoaulas e Apostilas teóricas e de exercícios dentro do programa “#Estude em Casa”, sem ônus;

c. utilizar os dados dos estudantes exclusivamente para acesso à Plataforma Explicaê, dentro do período disponibilizado para a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC;

d. compartilhar com a SEDUC/SE relatório de monitoramento acerca dos alunos beneficiados pela metodologia em questão.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

2.2. Para realização do objetivo do presente Termo, a **SECRETARIA** deverá:

- a.** disponibilizar base de dados educacionais de interesse da Explicação, exclusivamente para fim de acesso na Plataforma; e
- b.** designar o gestor responsável pelos serviços.

2.3. Para realização do objetivo do presente Termos, fica vedado a exposição do nome, símbolo ou logomarca da empresa, identificação ou publicidade e propaganda na parte interna e externa nos espaços físicos dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos Parceiros, mediante prévia e formal notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que seja devido ao outro Parceiro indenização de qualquer espécie, resguardada a obrigatoriedade de manutenção no cumprimento da respectiva cooperação por cada Parceiro no período supramencionado.

3.2. É facultado aos Parceiros considerar imediatamente rescindido o presente Termo de Cooperação mediante simples notificação por carta protocolada, nas seguintes hipóteses:

- a.** se qualquer dos Parceiros infringir qualquer cláusula deste Termo de Cooperação, não regularizando tal ocorrência no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação indicando o inadimplemento e
- b.** na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos no Código Civil brasileiro, desde que tal fato possa produzir efeitos por 60 (sessenta) dias após sua efetiva ocorrência e que seja capaz de inviabilizar o cumprimento das responsabilidades pelo Parceiro afetado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em hipótese alguma, o presente Termo de Cooperação ensejará quaisquer vínculos societários entre os Parceiros, bem como quaisquer vínculos ou relacionamento empregatício e/ou trabalhista entre os signatários.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

4.2. Cada Parceiro se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Cooperação, nas atividades que estiverem sob a sua responsabilidade específica.

4.3. Cada Parceiro responderá pelos danos diretamente causados por si, seus empregados e/ou prepostos, durante a vigência deste Termo de Cooperação, excluindo-se de sua responsabilidade danos indiretos e lucros cessantes.

4.4. Nenhum dos Parceiros responderá, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações assumidas pela outra com pessoas ou empresa contratadas para a execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação, quer sejam obrigações fiscais, contratuais ou trabalhistas, assumidas com os poderes públicos e/ou para com terceiros em geral, em especial as obrigações decorrentes de relações empregatícias, inclusive fornecimento de vale refeição, vale alimentação e vale transporte, as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que, fica desde já facultado a qualquer um dos parceiros, na hipótese de ser sucumbente em eventual demanda decorrente de tais irregularidades, o direito de acionar em regresso àquela que tenha originado e dado causa às obrigações.

4.5. Este Termo não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado por ambas as partes deste termo.

4.6. Qualquer notificação decorrente da execução do objeto deste Termo de Cooperação deverá ser providenciada via postal com aviso de recebimento, endereçada para os endereços declinados no início do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÔNUS

5. Fica estabelecido que as partes arcarão com suas responsabilidades, nos termos previstos neste instrumento, não cabendo qualquer encargo financeiro para a **SEDUC/SE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANEJAMENTO E ESTRUTURA

6. Toda e qualquer alteração para melhor execução do Projeto será acordada entre as partes envolvidas, por comunicação escrita, podendo ser a opção online através de e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

7. O presente Acordo de Cooperação vigorará até o final do distanciamento social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca do Aracaju/SE para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com o estipulado, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju,, de de 2020.

**SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,
DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE**
SEDUC/SE

**EXPLICAÊ CONTEÚDO E EDUCAÇÃO
DIGITAL LTDA**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

RG: